



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro
 CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Proc. Nº
 Fls: 29
 Rubrica
 (Assinatura)

005/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.010/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
 NOGUEIRAS - MA, E O(A) NIPPONTEC
 TELECOMUNICAÇÕES - COELHO E FERNANDES
 LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

CONTRATO 005-G/2021

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, CEP.: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.080.394/0001/11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº **279.656.433-91**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a firma NIPPONTEC TELECOMUNICAÇÕES - COELHO E FERNANDES LTDA, CNPJ nº 05.875.227/0001-02, sediada à Rua Bom Jesus, nº 850, Centro, em Balsas, CEP: 65.800-000, no Estado de Maranhão, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, tendo como fundamento legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1	Contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, através de fibra ótica ou outros, full duplex pelo período de 90 (noventa) dias para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.	4.284,00
VALOR TOTAL R\$		12.852,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO - O presente contrato administrativo fundamenta-se:

1. No Processo Administrativo nº 00.010/2021 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021;
2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie;
3. Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente: a) constem do processo administrativo epígrafeado; e, b) não contrariem o interesse público.
4. Nos princípios gerais de direito público; e
5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente instrumento tem por objeto, **Contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados para prestação de**



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro

CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Proc. N°
Fis: 005121
Data: 30/06/2018
Assinatura

serviços de acesso à internet banda larga, através de fibra ótica ou outros, full duplex para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A) o valor de **RS 12.852,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, que será pago mediante a realização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo para o fornecimento dos serviços de acesso à internet banda larga, objeto deste Contrato, é de **90 (noventa)** dias, de conformidade com a "Ordem de Serviço" a ser emitida pela Prefeitura Municipal e aceita pelo(a) CONTRATADO(A).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS – O Contratante efetuará os descontos, de acordo com os valores e alíquotas da legislação em vigor, bem como, as importâncias correspondentes aos danos causados pela contratada, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência e ainda aqueles por ele autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS - Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAPF; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.39.00;

Manutenção e Funcionamento da secretaria de Educação - SEMED 12.361.1005.2-033;

Manutenção da Secretaria de Saúde – SEMUS 10.122.1004.2-041

Fonte de Recursos: 0.1.00.0, Recursos Ordinários;

Manutenção do Conselho Tutelar e outros – 08.243.0122.2-054;

Manutenção do Programa IGB/SUAS, IGB/BF e SCFV – 08.243.0122.2-055;

Manutenção da Secretaria de Assistência Social – SEMAS 08.244.1002.2-053.

RS 12.852,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro

CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Proc. N° 005121
Fls: 31
Rubrica: *[Signature]*

Parágrafo primeiro - Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

Parágrafo segundo - Efetuar o pagamento dos valores orçados no prazo e forma estipulados neste instrumento;

Parágrafo terceiro - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Parágrafo quarto - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado(a).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A) - 0(A)
CONTRATADO(A) se obriga a:

Parágrafo primeiro - Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

Parágrafo segundo - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, em perfeitas condições de uso;

Parágrafo terceiro - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas. Inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Parágrafo quarto - Os serviços de suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, via telefone, internet ou diretamente nas instalações da CONTRATANTE;

Parágrafo quinto - Garantia de funcionamento dos serviços de acesso à internet banda larga a CONTRATANTE, quando este apresentar falhas, limitando-se à sua substituição adequada para o perfeito cumprimento dos serviços descritos neste objeto para a Prefeitura Municipal:

- a. Compromete-se a CONTRATANTE a manter amplo controle sobre os produtos finais entregues, e a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A Contratante dentro do interesse da administração poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independente de aviso judicial ou extrajudicial, sem ónus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO(A) CONTRATADO(A) - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ: 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Proc. N°
Fls: 32
005/21
000

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 08 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE


Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA
LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

R.P.
Patrícia Rodrigues da Silva de Abreu
NIPPONTEC TELECOMUNICAÇÕES – CÖELHO E FERNANDES LTDA
CNPJ sob nº 05.875.227/0001-02
JADSON DE SOUSA DOS SANTOS
GERENTE COMERCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Diana Abreu de Oliveira / CPF 055.544.073-46
- Eunáilde de Oliveira Gomes Abreu / CPF 023.060.535.83